AUTORIDADE PORTUÁRIA

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 6

Orientar os órgãos de Companhia Docas do Rio de Janeiro quanto à possibilidade de realização das sessões presenciais de licitação por <u>meio de Videoconferência</u>, enquanto perdurar a situação de emergência acarretada pela pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, regulamentando os procedimentos para o seu processamento.

A **Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do Regimento Interno, combinado com o artigo 66, inciso XVI do Estatuto Social da CDRJ, aprovado na 733ª Reunião do Conselho de Administração de 06/02/2020 e homologado na AGE realizada em 20/02/2020,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde - OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas temporárias complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir andamento aos procedimentos licitatórios com vistas à contratação de serviços essenciais e/ou aquisições, bem como a necessidade de se licitar áreas não operacionais através de cessão de uso, a título oneroso com vistas a alavancagem de receitas imprescindíveis à compatibilização das despesas da Administração Pública;

CONSIDERANDO os princípios da celeridade, da eficiência e da economicidade, que devem reger a Administração Pública, tanto em sua atividade-meio como na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO o entendimento do Douto PARECER que entende possível a realização das sessões presenciais de licitação na modalidade de RCE mediante a utilização de Videoconferência, tratando-se de procedimentos licitatórios com vistas a contratação serviços essenciais e/ou aquisições, bens como a necessidade de se licitar áreas não operacionais através de cessão de uso, a título oneroso com vistas a alavancagem de receitas imprescindíveis à

compatibilização das despesas da Administração Pública.

CONSIDERANDO o exposto no Processo SEI 50905.000582/2020-61, e

CONSIDERANDO a deliberação da DIREXE, em sua 2419ª Reunião, realizada em 06/08/2020,

RESOLVE expedir a seguinte RESOLUÇÃO:

1. Autorizar os órgãos gestores dos contratos de prestação de serviços essenciais e/ou aquisições, que compõem a estrutura organizacional da CDRJ, assim como aqueles órgãos da área de desenvolvimento de mercado, da necessidade de se licitar as áreas não operacionais através de cessão de uso, à título onerosos, justificando a imprescindibilidade e a celeridade de se promover a condução das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, quando o objeto do certame for considerado como essencial/estratégico à administração;

2. Para fins desta Resolução, considera-se serviços ou atividades essenciais/estratégicas aqueles que, não atendidos, sejam capazes de colocar em perigo iminente, a sobrevivência, a saúde, inclusive a saúde financeira da CDRJ ou a segurança da população;

2.1. Também serão consideradas essenciais, as atividades acessórias tais como suporte e disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais;

3. licitação das áreas não operacionais localizadas, dos imóveis de propriedade da CDRJ, consideradas como de prospecção e de oportunidades de negócios e geradoras de receitas adicionais, considerando o quadro pandêmico que assola mundialmente a economia, em especial, a nacional.

4. São responsáveis pelo cumprimento desta Resolução:

4.1. Todas as áreas gestoras de contratos da estrutura organizacional da CDRJ;

4.2. Gerência de Compras – GECOMP, da Superintendência de Administração - SUPADM, responsável pela compatibilidade do Edital à forma de tecnologia de transmissão de sons e imagens em tempo real, (Videoconferência), quando o certame for considerado essencial à administração;

4.3. Gerência de Instrumentos Contratuais – GERINC, da Superintendência Jurídica, responsável pela chancela dos Editais, devidamente compatibilizado, em face da excepcionalidade da Pandemia do Novo Coronavírus, e;

4.4. Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, responsável pela sessão pública através de meio tecnológico de Videoconferência.

4.5. Diretoria de Administração e Recursos Humanos, GERARH em face da necessidade de disponibilização de órgão de protocolo ou equivalente, para o recebimento dos envelopes das Propostas Comerciais, a ser entregues à Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, até 1 (dia) antes, da sessão pública por videoconferência.

5. As sessões presenciais de licitações, por meio de videoconferência, serão realizadas

através do Microsoft Teams, que é uma ferramenta de colaboração corporativa pertencente à plataforma Office 365.

6. A Gerência de Operações de Soluções - GERSOL, da Superintendência de Tecnologia da Informação – SUPTIN, orientará à CPL, quanto aos procedimentos atinentes à realização de sessões presenciais de licitação, na modalidade RCE, por meio de videoconferência e o acesso aos procedimentos para uso da ferramenta Microsoft Teams pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e os questionamento sobre à licitação será feito através do endereço eletrônico: cpl@portosrio.gov.br.

7. Nas sessões presenciais de licitação transmitidas por meio videoconferência, será assegurada a interação entre os participantes e a aplicação das formalidades legais, com vistas a preservação do direito dos interessados.

8. Os procedimentos licitatórios serão cadastrados e tramitados, exclusivamente, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI da CDRJ e o procedimento será realizado em conformidade com o edital de regência, Instrução Normativa GECOMP n° 06.001 e Lei 13.303 de 2016.

9. Os licitantes interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes das Propostas de Preços, na forma descrita no instrumento convocatório, por via dos Correios, cuja entrega, deverá ser até o dia anterior à data da realização da sessão pública presencial por Videoconferência, cuja entrega será na Portaria da Edifício-Sede da CDRJ, mediante protocolo, conforme agendamento retro mencionado, atentado para o horário final para recebimento dos mesmos, constantes no Edital.

10. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento – AR para a Comissão de Licitação.

11. Os envelopes contendo as Propostas de Preço, serão enviados pelos licitantes, devidamente lacrados, em suporte físico e só poderão ser inseridos no SEI CDRJ, após a sua publicização através da videoconferência, pela presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12. Será realizada a transmissão de todos os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes concorrentes, após a abertura da fase de lances de acordo com os requisitos de julgamento e classificação das propostas DE preços, de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

13. Ao final, será lavrada a ata da sessão, por membro da Comissão de Licitação, da qual constarão, pelo menos, os nomes dos participantes e os locais em que se encontram e a tempestividade da remessa da documentação.

14. Os arquivos referentes a sessão pública, deverão ser salvos e possibilitada o total acesso e manifestação dos interessados, em prazo razoável e proporcional.

15. As remessas destinadas à Comissão Permanente de Licitação, deverão ser remetidas ao endereço indicado no edital.

16. Os Instrumentos Convocatórios das licitações, cujas sessões presenciais se darão através de Videoconferências, deverão ser publicados, acrescentando-se as seguintes cláusulas:

a. “Em razão da reconhecida pandemia do Covid-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e das autoridades governamentais, a(s) sessão (ões) presencial (is) deste certame ocorrerão por videoconferências, a ser realizadas através do Microsoft Teams, que é uma ferramenta de colaboração corporativa pertencente à plataforma Office 365”;

b . “O link de acesso à reunião por videoconferência será encaminhado aos prováveis licitantes pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, através do endereço eletrônico cpl@portosrio.gov.br, após manifestação dos mesmos interesses, em participarem do procedimento licitatório, em até 2 (dois) dias úteis antes da sessão presencial", e;

c . “Os licitantes interessados em participar do certame, deverão encaminhar os envelopes das Proposta de Preços, na forma descrita no instrumento convocatório, via Correios, mediante Aviso de Recebimento – AR, no endereço situado à Rua Acre, 21, Centro – Rio de Janeiro – CEP-20.081-000, até o dia anterior à data da realização da sessão pública presencial, por Videoconferência, ou entregar os referidos envelopes da Propostas Comerciais, na Portaria da Sede da CDRJ, mediante protocolo no endereço acima mencionado, no último dia útil anterior à sessão a ser realizada, atentando para o horário final do expediente da CDRJ, que em razão da pandemia do novo Coronavírus, deverão, previamente, contatar o telefone 21 96980-1525, para recebimento dos mesmos, conforme preconizado no Edital”.

17. Caberá à Gerência de Operações de Soluções - GERSOL, da Superintendência de Tecnologia da Informação – SUPTIN, propor e acompanhar a implementação de ajustes técnicos e melhorias necessárias no procedimento de realização das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência.

18. Compete à Diretoria Administrativo Financeira - DIRAFI, através da Superintendência de Administração – SUPADM, receber e encaminhar à CPL, imediatamente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, recebidos mediante protocolo, sem violação, certificando data e horário do recebimento, ou os documentos enviados pelos Correios, mediante Aviso de Recebimento – AR.

19. Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL, as seguintes atribuições:

a) possibilitar aos interessados acesso à ferramenta de colaboração corporativa Microsoft Teams;

b) proceder à guarda dos envelopes e quaisquer outros documentos em suporte físico apresentados pelos licitantes, nos prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos vigente;

c) conduzir as sessões presenciais de licitação através de videoconferência por meio da ferramenta de colaboração corporativa Microsoft Teams;

d) arquivar a gravação em áudio e vídeo do procedimento licitatório pelo mesmo prazo previsto para arquivamento dos processos licitatórios físicos, pelo prazo definido na Tabela de Temporalidade de Documentos vigente, devendo permanecer disponíveis para quaisquer interessados,

sem prejuízo das normas que regulam a publicidade e os respectivos prazos legais.

e) fazer constar no aviso de licitação as regras aplicáveis a videoconferência, inclusive, o link de acesso ao certame para os licitantes, e;

f) providenciar a publicação do Edital de licitação.

20. As situações não previstas nesta Resolução serão tratadas caso a caso pela Diretoria-Executiva – DIREXE da CDRJ.

21. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Referências: IN.GERCAL.06.001 (Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDRJ) e Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016

Documento assinado eletronicamente
FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

Documento assinado eletronicamente
JEAN PAULO CASTRO E SILVA
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento

Documento assinado eletronicamente
HELIO SZMAJSER
Diretor Administrativo-Financeiro

Documento assinado eletronicamente
SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária

Documento assinado eletronicamente por **Shalon Charles Da Silva Gomes**, **Diretor de Gestão Portuária**, em 12/08/2020, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Helio Szmajser**, **Diretor Administrativo Financeiro**, em 13/08/2020, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Paulo Castro e Silva**, **Diretor de Relações com Mercado e Planejamento**, em 17/08/2020, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira**, **Diretor Presidente**, em 19/08/2020, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2690011** e o código CRC **0DEFF888**.

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br